

LEI Nº 108/2001

**DENOMINA A VIA PÚBLICA QUE
ESPECIFICA NO LOTEAMENTO
BONANÇA SÍTIOS DE RECREIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada Rua Neemias Abreu Toledo, a Rua 01 do loteamento Bonança Sítios de Recreio, neste município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2001.